



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CERTIDÃO**

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

“ §2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

**QUARTO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
17/2017, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
UNIÃO,
REPRESENTADA
PELA
CONTROLADORIA-
GERAL DA
UNIÃO E A
EMPRESA G&E
SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS
LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora **VIVIAN VIVAS**, brasileira, servidora pública, portadora da cédula de identidade [REDACTED] nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11 de junho de 2019, publicada no DOU, Seção 02, de 12 de junho de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.744.139/0001-51, com sede na SAUS, Quadra 04, Bloco A, Sala 738, Edifício Victória Office Tower, Brasília/DF, CEP: 70.070-938, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nº 17/2017, Processo nº **00190.103726/2017-60** com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017; pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de julho de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterada o caput da Cláusula Sétima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal estimado de **R\$ 968.659,06** (novecentos e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), perfazendo o montante anual estimado de **R\$ 11.623.908,74** (onze milhões, seiscentos e vinte e três mil novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos)."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 11.623.908,74** (onze milhões, seiscentos e vinte e três mil novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 5.359.913,49** (cinco milhões, trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e treze reais e quarenta e nove centavos) para o ano de 2020 e o valor de **R\$ 6.263.995,25** (seis milhões, duzentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) para o ano de 2021, conforme detalhamento abaixo:

PTRES	PI	UGR	ND	DESCRIÇÃO
173740	20.04.00	370001	33.90.37	Locação de mão-de-obra

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual no valor de **R\$ 581.195,44** (quinhentos e oitenta e um mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento os representantes da Contratante, da Contratada e duas testemunhas.

VIVIAN VIVAS	GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CONTRATANTE [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	CONTRATADA [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, **Usuário Externo**, em 12/03/2020, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS**, **Diretora de Gestão Interna**, em 12/03/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA**, **Testemunha**, em 13/03/2020, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA CARVALHO GUEDES E**



SILVA, Testemunha, em 13/03/2020, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando

o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

#_contem_4_marcas_sigilo



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA, Coordenador de Contratos**, em 23/11/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando

o código verificador 2186139 e o código CRC 5B70F84F